

Está sendo compartilhada nas redes sociais a imagem tirada do **Diário Oficial do Estado do Piauí do decreto 16.078, do dia 29 de junho**

, no qual o governo do estado anuncia a contratação de profissionais para o Hospital de Dirceu Arcoverde da Polícia Militar por até dois anos. Segundo a Secretaria Estadual de Saúde, seria realizado um processo de seleção. Entretanto,

[o decreto foi tornado sem efeito no dia 30, e](#)

[no](#)

publicado no diário do dia 2 de julho

, com efeito retroativo, sob orientação da Procuradoria Geral do Estado e da Controladoria-Geral do Estado. O documento previa a contratação de 103 servidores de diversas áreas, entre médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, técnicos, entre outras categorias. Os salários variavam de R\$ 1.250,82 (auxiliar de serviços em saúde) a R\$ 8.874,91 (médico plantonista 24h). Como medida para compensar a necessidade de profissionais, a Sesapi divulgou, através de nota, que serão remanejados profissionais de outras unidades. Não há previsão para uma nova realização da seleção. A Secretaria de Saúde lembra, entretanto, que há um concurso em vigor.

Governo do Estado cancela seleção de servidores para o HPM

Escrito por Saraiva

Dom, 05 de Julho de 2015 12:21 - Última atualização Dom, 05 de Julho de 2015 13:02

 **DECRETO Nº 16.078, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

Autoriza a contratação por tempo determinado de serviços profissionais, no âmbito do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Estado do Piauí - HPMPi, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 010/2015 - DG/HPM, de 05 de janeiro de 2015, da Diretoria Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Estado do Piauí - HPMPi;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 5.866/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado em serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Estadual direta, nas autarquias, fundações públicas, sob o regime do direito administrativo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, que o Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Estado do Piauí - HPMPi, tem prestado valorosos serviços à comunidade piauiense e que a falta de profissionais habilitados ocasionará a paralisação ou colapso dos serviços aos usuários,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal pelo Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Estado do Piauí - HPMPi, para a realização de serviços profissionais na área da saúde e áreas outras, por tempo determinado, em atendimento à situação de excepcional interesse público, com fundamento no disposto na Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 5.866/2009, devendo ser comunicada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de acordo com o art. 3º, § 4º, da aludida lei.

§ 1º As contratações ora autorizadas correspondem às funções, atribuições, quantitativos e remuneração constante do Anexo Único deste Decreto, com fundamento no disposto na Lei nº 6.277, de 18 de outubro de 2012, na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012 e no Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2012.

§ 2º As contratações previstas no "caput" do artigo serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, já incluídas eventuais prorrogações.

Art. 2º Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado todos os termos e condições do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, com alterações da Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JUNHO de 2015.

ANEXO ÚNICO		
DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO		
FUNÇÕES	QUANTIDADE	TOTAL SALÁRIO BRUTO UNITÁRIO
MÉDICO PLANTONISTA 24 H. (LEI Nº 6.277, DE 18/10/12)	10	R\$ 8.874
ENFERMEIRO (LEI Nº 6.201, DE 27/03/12)	17	R\$ 2.646
PSICÓLOGO (LEI Nº 6.201, DE 27/03/12)	3	R\$ 2.646
ASSISTENTE SOCIAL (LEI Nº 6.201, DE 27/03/12)	3	R\$ 2.646
PSICOPEDAGOGA (LEI Nº 6.201, DE 27/03/12)	1	R\$ 2.646
ARTETERAPEUTA (LEI Nº 6.201, DE 27/03/12)	1	R\$ 2.646
NUTRICIONISTA (LEI Nº 6.201, DE 27/03/12)	1	R\$ 2.646
FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO (LEI Nº 6.201, DE 27/03/12)	2	R\$ 2.646
TERAPEUTA OCUPACIONAL (LEI Nº 6.201, DE 27/03/12)	2	R\$ 2.646
ADMINISTRADOR (DECRETO 15.547/14)	2	R\$ 2.646
TECNOLOGO EM RADIOLOGIA (DECRETO 15.547/14)	2	R\$ 2.646
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (LEI Nº 6.201, DE 27/03/12)	35	R\$ 1.624
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (LEI Nº 6.201, DE 27/03/12)	12	R\$ 1.624



